

第 200/2010 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第九條規定，作出本批示。

一、設立“澳門特別行政區政府政策研究室籌備辦公室”，簡稱為“辦公室”，直接隸屬行政長官。

二、辦公室存續期一年，可續期。

三、辦公室旨在訂定、開展及協調設立澳門特別行政區政府政策研究室（簡稱為“研究室”）所需的工作，尤其：

（一）構思研究室組成及運作的模式，草擬法規草案，為研究室訂定組織架構、職責及權限；

（二）訂定及調動設立研究室及其運作所需的後勤和人力資源；

（三）探索研究室的工作方法、工作機制及程序；

（四）以高效為準則，明確研究室與其他公共實體，尤其諮詢機構或參與制訂政策機構之間的跨部門及跨領域聯繫。

四、辦公室制訂組織架構草案時，須訂定研究室對下列目標的職責及權限：

（一）開展研究、相關工作及調研，尤其政治、法律、經濟、社會、文化及對外合作方面；

（二）在評估、制訂及跟進公共政策方面，為行政長官提供資訊準備及意見諮詢；

（三）向行政長官提供關於社會結構性問題及形勢的分析研究材料，以民意、民願為基礎，實現民主決策、科學決策、高效決策的目的。

五、辦公室領導層由行政長官以批示定期委任的一名主任及兩名副主任組成，可以兼任方式擔任職務，報酬由同一批示訂定。

六、辦公室的研究、相關工作及調研事務由首席顧問協調，可以兼任方式擔任職務，報酬由行政長官訂定。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete Preparatório do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por Gabinete, que funciona na directa dependência do Chefe do Executivo.

2. O Gabinete tem a duração previsível de um ano, renovável.

3. O Gabinete tem por objectivos a definição, a promoção e a coordenação das acções necessárias à instalação do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por Gabinete de Estudo, designadamente:

1) Conceber o modelo de organização e funcionamento do Gabinete de Estudo e elaborar o projecto de diploma que consagre a respectiva estrutura orgânica e enquadre as suas atribuições e competências;

2) Identificar e mobilizar os meios logísticos e humanos indispensáveis à instalação e funcionamento do Gabinete de Estudo;

3) Investigar métodos, processos e procedimentos adequados ao funcionamento do Gabinete de Estudo;

4) Enquadrar a articulação interdepartamental e intersectorial entre o Gabinete de Estudo e as demais entidades públicas, em particular os organismos de natureza consultiva ou com intervenção na elaboração de políticas, com base em critérios de eficiência e eficácia.

4. Na elaboração do projecto de estrutura orgânica, o Gabinete deverá enquadrar as atribuições e competências do Gabinete de Estudo nos seguintes objectivos:

1) Realizar estudos, trabalhos e pesquisas, nomeadamente nas áreas da política, do direito, da economia, da sociedade, da cultura e da cooperação com o exterior;

2) Assegurar a assessoria e consultoria ao Chefe do Executivo na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas;

3) Proporcionar ao Chefe do Executivo elementos de análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais da sociedade que habilitem a tomada de decisão de forma democrática, científica e eficiente, com base nos ideais e aspirações da população.

5. O Gabinete é orientado por um coordenador, coadjuvado por dois coordenadores-adjuntos, nomeados em comissão de serviço por despacho do Chefe do Executivo, que podem exercer funções em regime de acumulação, sendo a respectiva remuneração fixada no mesmo despacho.

6. A realização de estudos, trabalhos e pesquisas é coordenada por um consultor principal, o qual pode exercer funções em regime de acumulação, sendo a respectiva remuneração fixada pelo Chefe do Executivo.

七、辦公室由運作所需的工作人員組成。經領導層建議，可透過向所屬部門以派駐或徵用方式、按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定方式、透過包工合同或個人勞動合同方式任用所需人員。

八、辦公室設置及運作產生的財政負擔，由為此目的登錄或將登錄於澳門特別行政區預算的款項支付。

九、本批示公佈翌日生效。

二零一零年七月二日

行政長官 崔世安

7. O Gabinete é integrado pelos trabalhadores que se revelem necessários ao seu funcionamento, os quais podem ser destacados ou requisitados aos serviços a que estejam vinculados, podendo ainda ser contratados nos termos previstos no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitidos por contrato de tarefa ou mediante contrato individual de trabalho, sob proposta da coordenação do Gabinete.

8. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do Gabinete são suportados por verbas para o efeito inscritas ou a inscrever no Orçamento da RAEM.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Julho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$22.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00